



CUMPRIMENTO DE  
SENTENÇA

**AÇÃO DOS**  
**28,86%**

---

Cartilha  
Informativa

MARÇO DE 2024

# Breve síntese



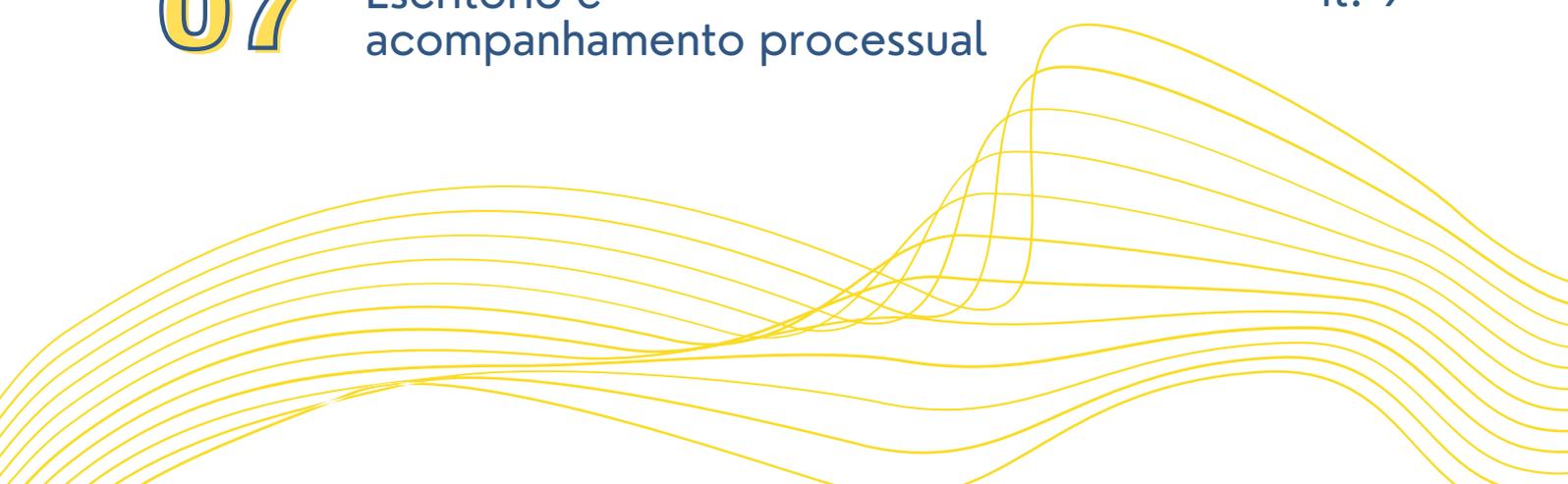
A Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais - ANAFE traz um breve resumo da Ação dos 28,86% e orientações para o Chamamento dos seus associados para o pedido de cumprimento de sentença em favor dos beneficiários de ação coletiva com esse objeto.

Nesta oportunidade, a ANAFE reafirma o seu compromisso contínuo da valorização e defesa dos interesses de seus associados, mantendo-se firme na missão de assegurar os direitos e prerrogativas dos Advogados Públicos Federais.

**Presidente**  
Sérgio Augusto da Rosa Montardo

**Diretor Jurídico**  
Marcelo Roberto Zeni

# Sumário

- 01** Resumo da Matéria fl. 4
  - 02** Os advogados públicos federais também têm direito aos 28,86%? fl. 6
  - 03** Como participar do cumprimento de sentença? fl. 6
  - 04** Documentos necessários fl. 6
  - 05** Foro do cumprimento de sentença fl. 7
  - 06** Habilitação de Herdeiros fl. 8
  - 07** Escritório e acompanhamento processual fl. 9
- 

# Resumo da Matéria

A discussão da matéria surgiu quando em 1993, a União promulgou as Leis nº 8.622/1993 e 8.627/1993, resultando em um aumento remuneratório de 28,86% exclusivamente para os militares.

Esse reajuste diferenciado violou o princípio da isonomia e o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que garante a revisão geral da remuneração de civis e militares na mesma data, sem distinção de índice, resultando no ajuizamento de inúmeras ações judiciais sobre a referida matéria.

Diante disso, o Ministério Público Federal propôs Ação Civil Pública em 1997 para estender o reajuste de 28,86% a todos os servidores federais.

Em razão de sua relevância, o tema chegou ao Supremo Tribunal Federal, que, ao julgar o Recurso Ordinário em Mandado de Segurança (RMS) 22.307-7/DF, decidiu que o reajuste dos militares deveria ser estendido aos demais servidores públicos.

Assim, as Leis nº 8.622/1993 e 8.627/1993 foram consideradas como concessão de revisão geral de vencimentos, na ordem de 28,86%, tornando incontestado o direito dos servidores civis ao reajuste remuneratório.

Deve ser destacado inclusive, que a matéria foi objeto da **Súmula Vinculante nº 51**, do Supremo Tribunal Federal, a qual obrigatoriamente deve ser seguida por todos os Juízes e Tribunais do Brasil, à partir de sua edição, sob pena de nulidade. Tal Súmula estabelece que:

**“O reajuste de 28,86%, concedido aos militares, pelas Leis 8622/1993 e 8627/1993, estende-se aos servidores civis, observadas as eventuais compensações decorrentes dos reajustes diferenciados concedidos pelos mesmos diplomas legais”.**

Dessa forma, tendo em vista que a matéria se encontra pacificada e foi julgada favoravelmente em observância à interpretação das Cortes Superiores, a ANAFE, por meio de Chamamento Público, disponibiliza sua assessoria jurídica aos seus associados para promover cumprimento de sentença e executar o título judicial consolidado na Ação Civil Pública, cujo trânsito em julgado foi certificado em 02/08/2019.

Portanto, os interessados no cumprimento devem responder o Chamamento até 26/04/2024 na área do associado, conforme orientações a seguir.

# Os advogados públicos federais também têm direito aos 28,86%?

**Sim!** Esse reajuste remuneratório, inicialmente concedido aos servidores militares, foi estendido aos servidores civis do Poder Executivo federal, incluindo os advogados públicos, por meio da **Súmula Vinculante 51 do STF**.

Portanto, se um advogado público federal tiver vínculo com o período de **janeiro de 1993 a julho de 1999**, ele pode requerer o benefício dessa ação coletiva.

## Como participar do cumprimento de sentença?

O Chamamento e o formulário de envio dos documentos estão disponíveis por meio do acesso à área do associado. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF.

Clique aqui e confira!

### CHAMAMENTO

**Obs.:** Alguns servidores públicos federais possuem parcelas referentes aos 28,86% que se **estendem até o ano de 2006**.

Se o interessado estiver nessa situação, deverá enviar as **fichas referentes a todo o período**.

## Documentos necessários:



Procuração e Termo de consentimento



Documento de identificação com foto



Comprovante de Residência



Fichas Financeiras de 1993 a 2006

# Foro do cumprimento de sentença

## Núcleo de Justiça 4.0

O Tribunal Regional Federal da 1ª Região, por meio da Portaria Presi nº 420/2022 criou uma unidade de apoio para o trâmite específico das ações sobre a matéria dos 28,86%.

Desse modo, em complementação a mencionada portaria, o TRF1 editou o provimento Coger 16324889, o qual determinou que os cumprimentos de sentença das ações dos 28,86% sejam remetidos ao Núcleo de Justiça 4.0, adjunto à Subseção Judiciária de Oiapoque - AP.

Tal medida visa dar atenção especializada à matéria e trazer mais celeridade ao trâmite.

Por fim, cabe mencionar que apesar dessa prioridade de que os protocolos sejam realizados junto a Subseção Judiciária de Oiapoque - AP, o associado pode responder no formulário sua preferência de que seja utilizado como o foro o seu domicílio.

# Habilitação de Herdeiros

Havendo o ajuizamento do cumprimento de sentença e durante seu curso o exequente falecer, seus herdeiros poderão ser habilitados nos autos para receber os créditos da execução. Desde já disponibilizamos a lista dos documentos necessários:

## 01

### Inventário em andamento

- Cópia da certidão de óbito;
- Cópia da certidão de casamento do exequente, se houver;
- Cópia do termo de inventariante e das primeiras declarações do inventário; e
- RG e CPF de todos os herdeiros.

## 02

### Inventário encerrado

- Cópia da certidão de óbito;
- Cópia da certidão de casamento do exequente, se houver;
- Cópia do formal de partilha com detalhamento do que cabe aos herdeiros; e
- RG e CPF de todos os herdeiros.

## 03

### Inexistência de inventário

- Cópia da certidão de óbito;
- Cópia da certidão de casamento do exequente, se houver;
- Declaração de inexistência de bens com o nome de todos os herdeiros (assinatura com firma reconhecida de todos); e
- RG e CPF de todos os herdeiros.

Nesses casos, os herdeiros deverão comunicar diretamente a ANAFE por meio de seus canais oficiais para orientações específicas.

# Escritório e Acompanhamento Processual

A ANAFE disponibiliza assessoria jurídica aos seus associados para ajuizarem seus cumprimentos de sentença por meio do escritório Souza Melo, Faria & Terto.

Conforme orientação disponibilizada pelo próprio Núcleo de Justiça 4.0, a execução será organizada em cumprimentos com até 5 (cinco) exequentes.

A título de honorários contratuais na Ação dos 28,86% será cobrado pelo escritório o valor de 8% (oito por cento) do benefício econômico do exequente - a ser destacado diretamente da RPV/Precatório.

**Para melhor atender a necessidade dos associados da ANAFE, bem como para dar maior celeridade aos ajuizamentos, o escritório Souza Melo, Faria & Terto realizou parceria com empresa especializada na elaboração dos cálculos judiciais dessa matéria e irá ofertá-los de forma gratuita aos exequentes.**

Ademais, os documentos dos interessados que responderem o formulário serão triados pela associação e enviados para empresa especializada de cálculos e para o escritório, observando todas as normas da LGPD.

Os associados poderão acompanhar o processo e suprir eventuais dúvidas por meio dos canais oficiais da ANAFE e do Escritório:

## **ANAFE**

Telefone:  
(61) 3326-1729

E-mail:  
assistentejuridico@anafe.org.br  
juridico@anafe.org.br

## **Souza Melo, Faria & Terto**

Telefone:  
(61) 99292-8594

E-mail:  
contato@souzameloeerto.adv.br  
pedro@souzameloeerto.adv.br

**Agradecemos a confiança no  
nosso trabalho e nos colocamos a  
disposição para esclarecer  
quaisquer dúvidas sobre o  
cumprimento!**

**Anafe**

**ANAFE**

Telefone:  
(61) 3326-1729

E-mail:  
assistentejuridico@anafe.org.br  
juridico@anafe.org.br

 **SOUZA MELO & TERTO**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**Souza Melo, Faria & Terto**

Telefone:  
(61) 99292-8594

E-mail:  
contato@souzameloeeterto.adv.br  
pedro@souzameloeeterto.adv.br